



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 19ª REGIÃO – CRQ XIX
Autarquia Federal criada pela Resolução Normativa Nº 192 do CFQ em 19/12/2003
Rua Presidente Kennedy, 500 - Tambauzinho - João Pessoa - PB - CEP: 58042-180
CNPJ 06.186.786/0001-60

ATUAÇÃO SIMULTÂNEA

O(A) profissional da Química, que for atuar em uma jurisdição diferente daquela na qual esteja registrado(a), deve solicitar, ao Conselho Regional de Química da respectiva Jurisdição, autorização para o exercício profissional, caso pretenda desenvolver atividades de caráter temporário.

Para atividades de caráter permanente o(a) profissional deve solicitar transferência do registro. Em ambos os casos, não é exigido um novo registro, conforme estabelece o Art. 5º da Resolução Normativa nº 287 de 22/11/2019 do CFQ.

Documentos necessários:

- Requerimento devidamente preenchido e assinado (formulário disponível abaixo);
- Termo de ciência devidamente assinado;
- Livrete da carteira de identidade profissional da Química, para anotações;
- Cópia da comprovação de quitação da última anuidade paga ao CRQ de origem;

SISTEMA
CFQ/CRQs



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 19ª REGIÃO – CRQ XIX
Autarquia Federal criada pela Resolução Normativa Nº 192 do CFQ em 19/12/2003
Rua Presidente Kennedy, 500 - Tambauzinho - João Pessoa - PB - CEP: 58042-180
CNPJ 06.186.786/0001-60

FORMULÁRIO DE SIMULTANEIDADE PROFISSIONAL

Senhor(a) Presidente do Conselho Regional de Química da 19ª Região, nos termos da Lei nº 2.800 de 18 de junho de 1956, venho solicitar autorização para atuar na jurisdição do CRQ XIX - Paraíba

Dados Cadastrais:

Nome:	
Data de nascimento:	Sexo: M () F ()
Nacionalidade:	Naturalidade/UF:
Estado civil:	Tipo sanguíneo / fator RH:
Pai:	
Mãe:	

Documentos Pessoais:

RG:	Órgão expedidor:	Data exp.:
CPF:	Certificado de reservista:	
Carteira de trabalho:	Série:	Data da emissão:
Registro CRQ:	Selo autenticidade:	Data da emissão:

Instituição de Ensino

Nome:	Cidade/UF:	
Curso:	Data diploma:	Data conclusão do curso:

Endereço Residencial:

Logradouro:	nº	Bairro:
Complemento:	Cidade/UF:	CEP:
Telefone fixo/DDD:	Celular/DDD:	Recado/DDD:
E-mail:		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 19ª REGIÃO – CRQ XIX
Autarquia Federal criada pela Resolução Normativa Nº 192 do CFQ em 19/12/2003
Rua Presidente Kennedy, 500 - Tambauzinho - João Pessoa - PB - CEP: 58042-180
CNPJ 06.186.786/0001-60

Atuação Profissional:

Fiscalizado pelo CRQ-XIX: () Sim () Não		
Vínculo: Sócio-proprietário ()	Prestador de serviço ()	Empregado ()
Nome da empresa:	Telefone fixo/DDD:	
Cargo:	Admissão:	
Logradouro:	nº:	
Complemento:		
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:

Nesses termos, solicito deferimento.

Local

dia

de

mês

de

ano

ASSINATURA ELETRÔNICA AQUI

Assinatura do(a) requerente

***(Assinatura Eletrônica ou reconhecida firma em cartório)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 19ª REGIÃO – CRQ XIX
Autarquia Federal criada pela Resolução Normativa Nº 192 do CFQ em 19/12/2003
Rua Presidente Kennedy, 500 - Tambauzinho - João Pessoa - PB - CEP: 58042-180
CNPJ 06.186.786/0001-60

TERMO DE CIÊNCIA

1. É de responsabilidade do(a) profissional manter seus dados atualizados junto a este CRQ-XIX, de forma que o endereço fornecido para envio de correspondências será considerado válido, ainda que a correspondência seja recebida por outra pessoa, como porteiros de prédios, parentes etc. **Assim, não serão aceitas como justificativas para solicitações de isenções de multas alegações de não recebimento das correspondências no endereço fornecido pelo(a) profissional.**
2. O(a) profissional deverá observar os prazos contidos nas representações / intimações / pareceres enviados pelo CRQ-XIX. **Solicitações ou defesas protocoladas após o prazo estabelecido serão intempestivas.**
3. A anuidade deverá ser paga **TODOS OS ANOS até 31/03**, conforme art. 25 da Lei nº 2.800 de 18 de junho de 1956.
4. Caso o(a) profissional não exerça a profissão (desempregado), **poderá solicitar a isenção da anuidade, desde que comprove tal situação até 31/03 de cada ano. ATENÇÃO: as solicitações protocoladas após este prazo serão indeferidas por intempestividade.**
5. A não quitação dos débitos (anuidades, taxas, multas etc.) no prazo, ensejará cobrança judicial da dívida, com os devidos acréscimos legais, custas judiciais e honorários advocatícios.

ASSINATURA ELETRÔNICA AQUI

Assinatura do(a) requerente

***(Assinatura Eletrônica ou reconhecida firma em cartório)**